



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2016 - CMM

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CONFORME PROCESSO Nº40/2016-CMM, PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº23/2016-CPL/PPE/CMM.

Aos 30 dias do mês de dezembro do ano de 2016, **A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, à Rodovia Transamazônica s/n, Agrópolis do INCRA – Marabá/PA, inscrita no CGC/MF sob o nº 04.302.816/0001-20, representada neste ato por seu Presidente, **Sr. MIGUEL GOMES FILHO**, brasileiro, separado judicialmente, agente político, portador do CPF nº 066.174.412-49 e do RG nº 6410491 SSP/PA, residente e domiciliado à Rua Natal nº 162, bairro Belo Horizonte, Marabá/PA, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **CLARO S.A.**, com sede à RUA FLÓRIDA Nº 1970, bairro CIDADE MONÇÕES, SÃO PAULO /SP, inscrita no CGC/MF sob o nº 40.432.544/0001-47, representada neste ato pelo Sr. **MAIK MYCHEL AQUINO DA CRUZ**, brasileiro, portador do CPF nº 593.650.642-87 e do RG nº 2507319 SSP/PA, e, daqui por diante, denominada simplesmente **EMPRESA FORNECEDORA REGISTRADA**, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Marabá, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para possível prestação de serviços de **TELEFONIA MÓVEL** para atender as necessidades do Legislativo Municipal, conforme especificações e exigências estabelecidas nos Anexos VI – Termo de Referência, do Edital do Pregão Presencial de Registro de Preço nº23/2016-CPL/PPE/CMM:

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial de Registro de Preço nº23/2016-CPL/PPE/CMM e seus Anexos, Processo nº40/2016-CMM, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta da empresa Fornecedora Registrada.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12(doze) meses**, a contar da data da sua publicação pela imprensa oficial.

4. DOS PREÇOS

4.1. Os preços registrados e a indicação da respectiva Fornecedora detentora da Ata serão publicados de forma resumida na imprensa oficial do Estado do Pará e divulgados integralmente no quadro de avisos da Câmara Municipal de Marabá.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar a Empresa Fornecedora Registrada para negociar o novo valor.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

4.2.1 Caso a Empresa Fornecedor Registrada classificada em 1º (primeiro) lugar se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar a fornecedora do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar as demais fornecedoras, observando a ordem de classificação da ATA da sessão, visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial da Fornecedor detentora da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

4.5. Os preços registrados são os seguintes:

LOTE - 02

SERVIÇOS	QUANTIDADE			VALOR MENSAL (R\$)		VALOR TOTAL DO CONTRATO (R\$)
	UNITÁRIO	TOTAL	UNIDADE	UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
02 – TELEFONIA MÓVEL						
Assinatura Básica Mensal	1	60	Unidade	10,00	600,00	7.200,00
Assinatura Tarifa Zero	1	60	Unidade	4,00	240,00	2.880,00
Assinatura Gestor Online	1	60	Unidade	4,90	294,00	3.528,00
Assinatura Mensal Pacote de dados 2GB ilimitado (GPRS, 2G, 3G e 4G onde disponível)	1	60	Unidade	31,96	1.917,60	57.528,00
Mensagem de texto – SMS POR CHIP	100	6.000	Mensagem	0,16	960,00	11.520,00
VC INTRAGRUPOS						
Móvel – Móvel (Custo zero até 2.000 minutos por chip em dias úteis)	100	6.000	Minutos	0,00	0,00	0,00
VC1- Por Chip						
VC1-móvel-móvel(mesma operadora)	500	30.000	Minutos	0,15	4.500,00	54.000,00
VC 1 - móvel - móvel (outras operadoras)	500	30.000	Minutos	0,15	4.500,00	54.000,00
VC 1 - móvel – fixo (mesma operadora)	100	6.000	Minutos	0,15	900,00	10.800,00
VC 1 - móvel – fixo (outras operadoras)	100	6.000	Minutos	0,15	900,00	10.800,00
VC2- Por Chip						
VC 2 - móvel - móvel (mesma operadora)	200	12.000	Minutos	0,15	1.806,60	49.716,00
VC 2 - móvel - móvel (outras operadoras)	200	12.000	Minutos	0,83	9.936,36	119.236,32
VC 2 - móvel – fixo (mesma operadora)	100	6.000	Minutos	0,48	2.903,46	34.841,52
VC 2 - móvel – fixo (outras operadoras)	100	6.000	Minutos	0,48	2.903,46	34.841,52
VC3- Por Chip						
VC 3 - móvel - móvel (mesma operadora)	100	6.000	Minutos	0,15	903,30	10.839,60
VC 3 - móvel - móvel (outras operadoras)	100	6.000	Minutos	0,83	4.968,18	59.618,16
VC 3 - móvel – fixo (mesma operadora)	100	6.000	Minutos	0,48	2.903,46	34.841,52
VC 3 - móvel – fixo (outras operadoras)	100	6.000	Minutos	0,48	2.903,46	34.841,52
OUTROS SERVIÇOS						
Acesso à caixa postal	50	3.000	Mensagem	0,25	750,00	9.000,00
Deslocamento VC 2 – por chip	50	3.000	Minutos	0,00	0,00	0,00
Deslocamento VC 3 – por chip	50	3.000	Minutos	0,00	0,00	0,00
TOTAL TELEFONIA MÓVEL					44.789,88	537.478,56

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

6. DA REVOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Empresa Fornecedora Registrada poderá ter o seu registro de preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.2. A revogação do seu registro poderá ser:

6.2.1. a pedido da própria Empresa Fornecedora Registrada, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;

6.2.2. por iniciativa da Câmara Municipal de Marabá, quando:

a) a Empresa Fornecedora Registrada não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) a Empresa Fornecedora Registrada perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) a Empresa Fornecedora Registrada não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) a Empresa Fornecedora Registrada não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Requisições de Fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas Requisições de Fornecimento dela decorrentes.

6.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a CMM fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro, com total atenção ao disposto no Edital.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Marabá, e seu resumo publicado do Diário Oficial do Estado do Pará.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador, além das evidenciadas no Edital:

a) gerenciar a Ata de Registro de Preços:

b) prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

c) emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do objeto, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

- f) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Empresa Fornecedora Registrada;
- h) a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução do objeto.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA FORNECEDORA REGISTRADA

9.1. São obrigações da Empresa Fornecedora Registrada além das evidenciadas no Edital:

- a) assinar a Ata de Registro de Preços em até 05(cinco) dias úteis, contados da sua notificação;
- b) manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;
- c) comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
- d) atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;
- e) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.
- f) e demais dispostos contidos no **Anexo VI** – Termo de Referência.

10. DA EXECUÇÃO E DA GARANTIA

10.1. A execução do objeto, bem como a garantia e demais procedimentos serão prestados de acordo com os dispostos nos **Anexo VI – Termo de Referência e no bojo do Edital**.

10.2. O objeto poderá ter suas quantidades alteradas dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. São sanções que a Empresa Fornecedora Registrada poderá sofrer além das evidenciadas no Edital: Se a Adjudicatária, dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a Nota de Empenho, recusar-se a assinar o contrato, deixar de executar o objeto, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até **05(cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais, garantido o direito prévio da ampla defesa.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Dotação Orçamentária: 10.01.0101.01.031.0001.2001.33.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Empresa Fornecedora Registrada no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

9.2. Quando a CONTRATANTE, mediante ordem escrita, suspender a execução do contrato, por prazo superior a 30(trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, sendo facultado à CONTRATADA optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

9.3. O presente contrato poderá ainda, ser rescindido, por mútuo acordo, atendida a conveniência da CONTRATANTE, mediante autorização expressa e fundamentada da CONTRATANTE, tendo a CONTRATADA direito de receber o valor dos serviços executados, constante de medição rescisória.

9.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de, no caso do não cumprimento do contrato a contendo, transferi-lo a remanescente do processo licitatório na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e da Lei 10,520/02.

9.5. Fica assegurado o reconhecimento dos direitos da Câmara Municipal de Marabá, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Marabá/PA, com renúncia de qualquer outro por mais especial que seja, para dirimir as questões oriundas do presente ajuste contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

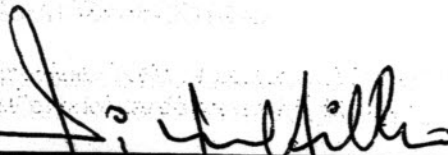
11.1. O presente contrato vincula-se ao ato convocatório, Pregão Presencial Nº23/2016-CPL/PPE/CMM, conforme rege o inciso XI do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

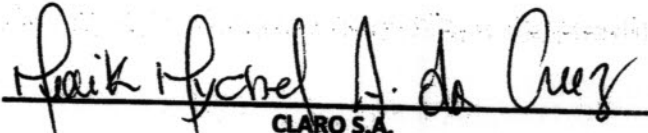
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

12.1. O presente Contrato rege-se pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Código Civil Brasileiro, Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03(Três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Marabá/PA, 30 de DEZEMBRO de 2016.


CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
MIGUEL GOMES FILHO
Presidente CMM


CLARO S.A.
MAIK MYCHEL AQUINO DA CRUZ
REPRESENTANTE LEGAL
Gerente de Contas - GEIGOV
Corporativo PA
Claro NO

Testemunha: _____

CPF: _____

Testemunha: _____

CPF: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

14. DO FORO

13.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Marabá. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 3(três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação desta Câmara Municipal.

Marabá/PA, 30 de DEZEMBRO de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
MIGUEL GOMES FILHO
Presidente CMM

CLARO S.A.
MAIK MYCHEL AQUINO DA CRUZ
REPRESENTANTE LOCAL
Gerente de Contas - GE/GOV
Corporativo PA
Claro NO

Testemunha: _____
CPF: _____

Testemunha: _____
CPF: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

ORDEM DE SERVIÇO

1. OBJETO:

1.1 - Constitui objeto desta OS a realização pela empresa abaixo citada a prestação de serviços de telefonia móvel para atender as necessidades do Legislativo Municipal, conforme consta no contrato firmado com a referida empresa.

2. AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO:

2.1 - Pelo presente instrumento, fica a empresa **CLARO S.A.**, com sede à RUA FLÓRIDA Nº 1970, bairro CIDADE MONÇÕES, SÃO PAULO /SP, inscrita no CGC/MF sob o nº 40.432.544/0001-47, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA representada neste ato pelo Sr. MAIK MYCHEL AQUINO DA CRUZ, brasileiro, portador do CPF nº 593.650.642-87 e do RG nº 2507319 SSP/PA, autorizada a executar os serviços decorrentes do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº13/2016-CMM**, originário do PROCESSO Nº40/2016-CPL/PPE/CMM, Pregão Presencial de Registro de Preços Nº23/2016-CPL/PPE/CMM.


3. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

3.1. A fiscalização dos serviços objeto do citado contrato será realizada pela Diretoria de Serviços Gerais da Câmara Municipal de Marabá através do Sr. Jorge Antonio Brasil, que acompanhará a execução dos serviços, ficando o mesmo, responsável pelo esclarecimento de quaisquer dúvidas, alterações, definições e atesto dos serviços. Toda alteração ou serviço realizado sem previsão contratual, não será aceito pela Câmara, ficando a Contratada sujeita a penalidades previstas em contrato.

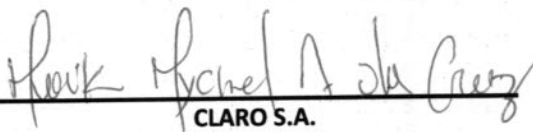
4. PRAZO DE EXECUÇÃO:

4.1 - O prazo para execução dos serviços é de **12 (doze) meses**.

Marabá/PA, 01 de Fevereiro de 2017.



JORGE ANTONIO BRASIL
DIRETOR DO DEPTO DE SERVIÇOS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ



CLARO S.A.
MAIK MYCHEL AQUINO DA CRUZ
REPRESENTANTE LEGAL
Maik Mychel Aquino da Cruz
Gerente de Contas - GEIGOV
Corporativo PA
Claro NO

Testemunha: _____
CPF: _____

Testemunha: _____
CPF: _____